CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
LIDO NO EXPEDIENTE
EM 21/04/25
Presidente

PROJETO DE LEI Nº3.729/2025

EMENTA: Cria o programa "Cultura no Beco" no Município de Igarassu, com o objetivo de promover eventos culturais e artísticos em espaços urbanos não convencionais e de acesso livre à população, e dá outras providências.

Art. 1º- Fica instituído o programa "Cultura no Beco" no Município de Igarassu, com o objetivo de promover e incentivar eventos culturais e artísticos nas ruas, becos, vielas e outros espaços urbanos não convencionais, com foco na democratização do acesso à cultura e à arte.

Art. 2º- O programa tem como objetivos:

I – Fomentar a expressão artística e cultural nos espaços urbanos de Igarassu, transformando becos e ruas em centros de manifestação cultural e de convivência comunitária;

II – Incentivar a ocupação de espaços públicos pela população, promovendo a interação entre moradores e visitantes;

III – Promover a valorização de artistas locais, como músicos, dançarinos, poetas, artistas visuais, grupos culturais e outros;

IV – Criar uma agenda cultural constante, com eventos periódicos, como feiras de arte, apresentações musicais, espetáculos de rua e rodas de conversa.

Art. 3º- As ações do programa poderão incluir:

I – Feiras de arte e cultura em espaços públicos, com apresentações de música, dança, teatro e exposições de arte;

II – Oficinas culturais, como aulas de dança, percussão, teatro, grafite, literatura e circo;

III – Intervenções urbanas, como murais de arte comunitária e performances teatrais e musicais em espaços de convivência;

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
LIDO NO EXPEDIENTE
EM ___/___/___
Presidente

IV – Rodas de conversa e palestras sobre cultura popular, patrimônio histórico, identidade local e direitos culturais;

V – Parcerias com escolas, associações culturais, grupos artísticos e coletivos comunitários para promover a participação ativa da população.

Art. 4º- O programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura, podendo contar com o apoio das Secretarias de Educação, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Social, além de parcerias com entidades culturais, coletivos comunitários e organizações sociais.

Art. 5º- Os espaços urbanos a serem utilizados para as atividades do programa serão definidos pelo Poder Executivo, levando em consideração a acessibilidade, segurança e a interação com as comunidades locais. Os becos, praças e ruas poderão ser decorados de forma criativa, incorporando a identidade local e o patrimônio cultural de Igarassu.

Art. 6º- O programa Cultura no Beco integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município, com a realização de eventos mensais ou trimestrais, de forma a garantir continuidade e engajamento da comunidade local.

Art. 7º- A gestão do programa será feita em conjunto com as comunidades e artistas locais, com a participação ativa dos moradores no planejamento e na execução das atividades culturais.

Art. 8º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser complementadas por parcerias com instituições públicas e privadas, além de recursos oriundos de projetos culturais.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 14 de abril de 2025.

Irene Rosa da Silva Marques
Vereadora